



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 301/2021

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES EXTERNOS À UNIVERSIDADE AO PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA UNIPAMPA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público este Edital com fins de efetivar a seleção de estudantes externos à Universidade ao Programa de Estágios da UNIPAMPA, considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e o PARECER CNE/CP Nº: 5/2020 de 28 de abril de 2020, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, a Resolução do CONSUNI/UNIPAMPA Nº 20 de 26 de novembro de 2010 e a Norma Operacional Nº04/2020, de 19 de agosto de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital visa preencher 10 (dez) vagas solicitadas e aprovadas no âmbito da Universidade Federal do Pampa, para a realização de estágio curricular obrigatório não presencial a ser desenvolvido em um dos dez (10) *Campi* da Universidade com supervisão de profissional na área de formação e/ou experiência na área.

1.2 Caracterizam-se como campo de estágio, áreas que tenham condições de oferecer ao estagiário experiências e situações de trabalho necessárias à formação do estudante estagiário, observado no Art. 29 da Resolução do CONSUNI/UNIPAMPA Nº 20 de 26 de novembro de 2010, que dispõe sobre a realização dos estágios na Universidade e, também, de acordo com a Norma Operacional Nº04/2020 que estabelece orientações para a organização e oferta das atividades de ensino remoto emergenciais - AERES - e procedimentos administrativos relacionados no contexto da pandemia da COVID-19 na Universidade Federal do Pampa e o PARECER CNE/CP Nº 5/2020 de 28 de abril de 2020.

1.3 As vagas ofertadas neste edital (conforme Anexo I) são destinadas a **estágio obrigatório** para estudantes regularmente matriculados preferencialmente no curso de Letras - LIBRAS.

1.4 Será observado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para estudantes com deficiência, ressalvada a compatibilidade com as atividades do estágio, nos termos do Parágrafo 3º do Art. 7º da Orientação Normativa nº2 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 24 de junho de 2016.

1.5 A comprovação da deficiência será por laudo médico de especialista na área da deficiência atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, nos termos do art. 4 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10. O documento deverá ser apresentado na entrevista.

1.6 Em cumprimento ao Decreto nº 9.427/2018, 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas será reservado a negros, quando o número de vagas no setor for igual ou superior a três.

1.7 Para fins de verificação da autodeclaração de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) realizada na inscrição, conforme Orientação Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista.

1.8 As vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou com deficiência, ofertadas neste edital eventualmente não preenchidas, poderão ser preenchidas por candidatos inscritos na modalidade ampla concorrência.

1.9 As vagas deste Edital estão em estrito cumprimento da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.10 Conforme este Edital, nenhum tipo de estágio deverá gerar vínculo empregatício, nos termos do Art. 3º da Lei 11.788/2008, de 25 de Setembro de 2008.

1.11 A carga horária do estágio será de quatro horas diárias e vinte horas semanais ou de seis horas diárias e trinta semanais. A carga horária de estágio obrigatório pode ser distribuída nos turnos matutino, vespertino ou noturno, devendo ser cumprida (remotamente) no local indicado pela UNIPAMPA em que o estágio for realizado, preservados os horários de aula do estudante durante o período de estágio.

1.12 A duração do estágio será de até 6 (seis) meses, conforme carga horária prevista no Projeto Pedagógico de Curso para este componente curricular, podendo ser renovado quando o estudante apresentar os requisitos legais.

1.13 O coordenador do curso da Instituição de Ensino Superior em que o acadêmico estiver matriculado deve indicar um docente orientador, para acompanhamento e avaliação do estudante em atividades de estágio, observados os incisos III do Art. 7º da Lei Federal nº11.788, de 25 de Setembro de 2008.

1.14 É atribuição do campo de estágio, setor da UNIPAMPA que oferta a vaga de estágio, indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso em que o estagiário está matriculado, a fim de supervisioná-lo, observado o inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº11.788, de 25 de Setembro de 2008.

1.15 É de inteira responsabilidade do setor que oferta o campo de estágio a observância dos prazos e das atualizações referentes a este processo, bem como as orientações constantes neste Edital, fundamentados na Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução do CONSUNI/UNIPAMPA Nº 20, de 26 de novembro de 2010 e no atendimento referente à Norma Operacional Nº4, de 19 de agosto de 2020 e do PARECER CNE/CP Nº: 5/2020 de 28 de abril de 2020. Fica vedada a alegação de desconhecimento dos termos constantes nesses documentos para a obtenção de quaisquer vantagens ou benefícios para o candidato.

1.16 O setor que oferta o campo de estágio deve realizar a entrega da documentação solicitada neste edital ao servidor interface dos estágios no campus.

1.17 Quando solicitado, as unidades concedentes de estágio deverão prestar informações complementares à Divisão de Programas, Projetos e Estágios da Pró-Reitoria de Graduação, bem como ao Núcleo de Inclusão e Acessibilidade.

2. DAS MODALIDADES, DAS VAGAS E DAS ATIVIDADES

2.1 As vagas ofertadas neste edital estão descritas no anexo I, na modalidade de estágio obrigatório **não** presencial, bem como as atividades a serem desempenhadas pelos estudantes que serão acompanhados pelo Coordenação Geral sob a supervisão das atividades de estágio feita por servidor(a) técnica com formação na área.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos devem atender integralmente aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ter disponibilidade de horas semanais para o estágio obrigatório;

3.1.2 Estar regularmente matriculado no componente curricular de estágio ou componentes curriculares correspondentes conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso;

3.1.3. Ter seguro de vida contra acidentes fornecido pela Instituição de ensino a qual é vinculado(a).

3.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período definido no cronograma deste edital, no Sistema GURI de Inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

3.3 As inscrições para as vagas de estágio ocorrerão exclusivamente durante o período previsto no cronograma.

3.4 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados pessoais e anexando os seguintes documentos:

a) **Histórico escolar simplificado** atualizado ou documento equivalente, em formato PDF;

b) **Carta de intenções**, conforme anexo II;

c) Caso o candidato concorra as vagas reservadas para pessoa autodeclarada como preto, pardo ou indígena, deve apresentar a autodeclaração de raça/etnia para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);

d) Caso o candidato concorra as vagas reservadas para pessoa com deficiência, deve apresentar Laudo médico de especialista na área da deficiência, preferencialmente no modelo disponibilizado pela UNIPAMPA, emitido nos últimos doze meses, que contenha parecer legível do grau ou o nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID-10), provável causa da deficiência e a dificuldade apresentada pelo candidato - física, mental, visual, auditiva ou múltipla - para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas (somente para candidatos com deficiência).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Os candidatos que não apresentarem a documentação completa descrita no item 3.4, ou não atenderem aos requisitos descritos no item 3 deste edital e no Anexo I, serão desclassificados.

4.2 Para fins de seleção do bolsista, poderá ser utilizado pela banca de seleção a avaliação do **Histórico Acadêmico Simplificado** e **entrevista**.

4.3 A homologação das inscrições deverá conter informações sobre data, horário e link ou ferramenta utilizada para entrevista e deverão ser publicizadas pela banca ou pelo responsável pela oferta de vaga de estágio no campi.

4.3.1 A entrevista deverá ser agendada via e-mail a ser encaminhada no GURI com o horário e link de acesso.

4.4 A nota será composta por 50% da carta de intenções (anexo II) e 50% da Análise do Histórico Acadêmico Simplificado (maior média receberá nota 10 e as demais serão proporcionais).

4.5 Todas as etapas do processo de seleção deverão ocorrer de forma remota.

4.6 É de responsabilidade banca de seleção verificar os requisitos dos candidatos, durante o processo de seleção.

4.7 É de responsabilidade da banca de seleção dar publicidade a lista de inscrições homologadas, os horários de entrevistas, os resultados provisórios e encaminhar o resultado final do processo de seleção para Divisão de Estágios e para o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade.

4.8 Os resultados provisório e final deverão ser publicados por ordem de classificação, para que, caso necessário, seja realizada a devida substituição do estagiário.

4.9 Os resultados provisório e final deverão conter as notas atribuídas a cada critério exigido, por exemplo, nota da entrevista e nota do histórico.

4.10 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis).

4.11 Os candidatos aprovados com número de classificação maior que o número de vagas farão parte de cadastro de reserva e poderão ser chamados durante o prazo de validade deste Edital.

4.12 A divulgação do resultado final dos candidatos aprovados em ordem de classificação será publicada conforme determinado no cronograma, no Portal da UNIPAMPA e na página dos estágios.

4.13 Os documentos gerados durante a seleção (homologação das inscrições, agendamento das entrevistas, avaliações, resultados provisório e final) deverão ser anexados em processo SEI, pela banca de seleção ou por alguém indicado.

4.14 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da seleção deverá fazê-lo no período previsto no cronograma, por meio do envio de recurso ao e-mail estagios@unipampa.edu.br.

4.15 Os recursos serão analisados pela Divisão Programas, Projetos e Estágios da Pró-Reitoria de Graduação da Unipampa e Núcleo de Inclusão e Acessibilidade.

5. DOS PRAZOS E DOS REQUISITOS DE EFETIVAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. É requisito **OBRIGATÓRIO** para a efetiva realização e início das atividades de estágio a celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estagiário e a Universidade Federal do Pampa. Para a celebração do TCE, o setor que oferta a vaga de estágio deve encaminhar ao interface de estágio do Câmpus o TCE para instrução do processo, este documento será assinado via SEI em cada unidade.

5.2 DOS REQUISITOS

5.2.1 Poderão ser inscrever no processo seletivo, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

1. Estar regularmente matriculado e cursando a partir do 3º período letivo do Curso de Bacharelado em Letras LIBRAS ou outro curso superior que possua comprovação de formação ou atuação como Intérprete de LIBRAS/Língua Portuguesa;
2. Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio;
3. Ser ouvinte.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.3.1 A comissão observará o desempenho acadêmico do candidato na licenciatura em Letras LIBRAS ou em outro curso superior que possua comprovação de atuação na área e o desenvolvimento/produção acadêmico científico na área.

6. CRONOGRAMA

Data provável para inscrições de candidatos	De 05 a 11/08
Processo de Seleção pelas comissões organizadas pelo setor solicitante	De 11 a 16/08
Data provável de divulgação do resultado provisório da seleção	16/08
Interposição de recursos	Até 18/08
Data provável de divulgação do resultado final da seleção	18/08
Início das atividades	19/08

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na caracterização de estágio obrigatório, conforme disposto no calendário acadêmico de graduação da Unipampa.

7.2 Compete à supervisão do estágio encaminhar à Divisão Programas, Projetos e Estágios todos os documentos necessários para a confecção dos certificados de finalização do estágio, conforme observado no Art. 36 da Resolução do CONSUNI/UNIPAMPA Nº 20, de 26 de novembro de 2010.

7.3 As informações e documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder civil e penalmente se comprovada falsidade. A falta de qualquer documento exigido ou inveracidade dos mesmos implica a desclassificação do candidato.

7.4 Informações adicionais sobre este Edital e demais estágios podem ser obtidas na página da Divisão Programas, Projetos e Estágios (<https://sites.unipampa.edu.br/estagios/>) ou pelo e-mail estagios@unipampa.edu.br ou, ainda com o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade através do e-mail: nina@unipampa.edu.br

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Programas, Projetos e Estágios, ouvida as bancas de seleção.

Bagé, 03 de agosto de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

UNIDADE CONCEDENTE	SETOR DE APOIO	SUPERVISORA	CURSO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
1. ALEGRETE 2. BAGÉ 3. CAÇAPAVA DO SUL 4. DOM PEDRITO 5. ITAQUI 6. JAGUARÃO 7. SÃO GABRIEL 8. SÃO BORJA 9. SANTANA DO LIVRAMENTO 10. URUGUAIANA	Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NINA) Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD)	Servidora Técnica: Bruna Todeschiini	Letras-LIBRAS ou outro curso de Graduação que comprove atuação na área	10	1. Atuar junto aos intérpretes e aos docentes surdos nas aulas de educação bilíngue, em LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, para alunos surdos; Auxiliar na comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da	a) Carta de Intenções; b) Entrevista

				Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na UNIPAMPA.	
--	--	--	--	--	--

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o/a candidato/a aspira vaga para estágio na UNIPAMPA, no respectivo setor, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação como profissional, a importância e os desafios da profissão. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com, no máximo, duas laudas.



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 04/08/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583369** e o código CRC **7B9659C1**.